



## Administração Central

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização do Programa P-TECH Centro Paula Souza que integra o Ensino Médio Técnico (Mtec) e o Ensino Superior Tecnológico com apoio da Instituição parceira na construção curricular e nas horas práticas profissionais no ambiente de trabalho (*Workplace Experience*).

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização do Programa P-TECH Centro Paula Souza, integrando o curso do Ensino Médio Técnico - M.Tec de Desenvolvimento de Sistemas com o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com apoio da Instituição parceira na construção curricular e nas aulas práticas profissionais no ambiente de trabalho (*Workplace Experience*).

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do convênio.



## Administração Central

### 2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é possibilitar aos alunos do curso de Desenvolvimento de Sistemas do Ensino Médio Técnico – M.Tec, em 3 anos, a possibilidade de prosseguimento de estudos no curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas por mais dois anos, realizando horas práticas profissionais no ambiente de trabalho (*Workplace Experience*) das empresas parceiras.

#### Específicos

1. O programa P-TECH tem por objetivo:
  - a) estabelecer integração entre o mundo do trabalho e o ambiente escolar técnico e tecnólogo, de modo a equalizar os conteúdos oferecidos aos estudantes com as necessidades da indústria de determinados setores;
  - b) oferecer aos estudantes um conjunto de atividades, tanto no ambiente pedagógico, quanto na indústria, de modo a inserir os estudantes em ambiente e atividades típicas do mercado de trabalho;
  - c) proporcionar um currículo que integre o Ensino Médio Técnico e o Curso Superior de Tecnólogo, com atividades específicas oferecidas pelas instituições parceiras, sob coordenação da CEETEPS.
  
2. Para cumprimento do objetivo do Programa P-TECH, as partes levarão em conta os seguintes pilares:

Gratuidade do Ensino: Todos os cursos de ensino médio e superior oferecidos no âmbito do Programa serão gratuitos aos estudantes enquanto estiverem matriculados no Programa, assim chamado P-TECH Centro Paula Souza.

Ingresso aberto: As escolas participantes do Programa estão abertas a estudantes de todas as origens e habilidades, incluindo alunos com dificuldades de aprendizado e alunos com deficiências. O processo seletivo será por meio de vestibular, aberto à comunidade de jovens elegíveis ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio que se formaram no Ensino Fundamental.



## Administração Central

Itinerário formativo único: Integra e organiza a progressão de conhecimentos dos ensinos médio e superior a partir da sugestão de competências necessárias pela indústria parceira. A matriz curricular servirá como um modelo para o desenvolvimento das disciplinas e programação para alunos e funcionários.

Oportunidades de experiência: a ser realizada no local de trabalho das empresas parcerias, incluindo, mas não se limitando a visitas técnicas, mentorias, workshops, comunicados sobre vagas de aprendizes e estágios.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O programa P-TECH é baseado em uma parceria entre atores do sistema de educação que representem o Ensino Médio, o Ensino Superior e um parceiro de uma indústria. Ele é focado no apoio a jovens de classes menos favorecidas para que consigam fazer uma transição bem-sucedida da escola para o mundo do trabalho, por meio de um itinerário formativo integrado entre Ensino Médio e Ensino Superior e a colaboração próxima do parceiro membro da Indústria. Até 2019, chegou a 204 escolas em 6 estados dos EUA, Marrocos, República Checa, México, Singapura, Inglaterra, Coreia do Sul, França, Filipinas, Taiwan, Itália, Polônia, Colômbia, Chile, Peru, Argentina, Canadá, e Austrália, com cerca de 30 escolas adicionais planejadas em novos estados e países durante o ano.

3.2 - O Programa vai permitir que os alunos se formem com um Certificado de Ensino Médio, Diploma da Habilitação Técnica em Desenvolvimento de Sistemas, seguido por um Diploma de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e que tenham, ao longo do processo formativo, experiências relacionadas ao mundo do trabalho nas empresas parcerias.

3.3 - Ambas as partes concordam em trabalhar em conjunto para a criação de uma abordagem inovadora de aprendizagem para os alunos do programa P-TECH, considerando não só as competências cognitivas e técnicas, mas também as socioemocionais que o cidadão do século XXI precisa ter.



## Administração Central

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

### Administração Central

(Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 05/02/2020.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelos professores abaixo relacionados.

- Ana Claudia Melo T. G de Oliveira, Coordenadora de Projetos Pedagógicos - Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- Leandro Zeidan Toquetti, Coordenador de Projetos da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- Fernando Di Gianni – Coordenador de Projetos do Grupo de Formulação e Análises Curriculares da Unidade de Ensino Médio e Técnico - CETEC.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) atividade econômica principal pertinente e compatível com os Cursos do CEETEPS;
- c) atividade econômica secundária pertinente e compatível com os Cursos do CEETEPS;
- d) disponibilidade da empresa de Indicar funcionários habilitados para a realização dos

### Administração Central

- Treinamentos, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;
- e) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os treinamentos para os alunos, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
  - f) definir datas, horários e locais das atividades do Programa (*Workplace Experience*);
  - g) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da **Empresa** para o **CEETEPS**, na atualização do currículo integrado do Ensino Médio Técnico com o Ensino Superior Tecnológico;
  - h) ofertar no mínimo, 200 horas de práticas profissionais dos alunos no ambiente de trabalho (*Workplace Experience*), a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso.
  - i) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.
  - j) disponibilizar um funcionário para acompanhar as atividades com os alunos e participar de reuniões de planejamento.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 05/02/2020.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação

### Administração Central

das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

### 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
Adequação da proposta aos	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0

### Administração Central

objetivos do Programa.	- Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das

### Administração Central

perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do Programa P-TECH.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br), ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

## 10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

a) indicar funcionários habilitados para a realização dos Treinamentos, responsabilizando-

### Administração Central

se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;

- b) preparar, em conjunto com os professores da unidade os treinamentos para os alunos, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- c) definir datas, horários e locais das atividades do Programa (*Workplace Experience*);
- d) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da **Empresa** para o **CEETEPS**, na atualização do currículo integrado do Ensino Médio Técnico com o Ensino Superior Tecnológico;
- e) ofertar no mínimo, 200 horas de práticas profissionais dos alunos no ambiente de trabalho (*Workplace Experience*), a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso;
- f) realizar, gratuitamente, a capacitação dos docentes observando as necessidades do mercado (mediante condições específicas definidas no plano de trabalho);
- g) Participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades;

## 11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

## Administração Central

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br)

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)



### Administração Central

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Administração Central

ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior - *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos



### Administração Central

cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa aceita em participar do Edital 001/2020 de Seleção de Propostas para a realização do Programa PTECH. ( ) sim. ( ) não.
  - Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.)*

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

### Administração Central

- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
  - c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
  - d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;
2. A empresa deverá escolher a região e as unidades de ensino de interesse para a realização do Programa PTECH, conforme relação abaixo:

X	Região	Etec	Fatec
	Carapicuíba	Etec de Carapicuíba	Fatec Carapicuíba
	Itu	Etec Martinho Di Ciero	Fatec Itu (Dom Amaury Castanho)
	Jales	Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho	Fatec Jales (Prof. José Camargo)
	Lins	Etec de Lins	Fatec Lins (Prof. Antonio Seabra)
	Ourinhos	Etec Jacinto Ferreira de Sá	Fatec Ourinhos
	São Paulo	Etec de Heliópolis	Fatec Ipiranga (Pastor Enéas Tognini)
	Sorocaba	Etec Fernando Prestes	Fatec Sorocaba
	Taquaritinga	Etec Dr. Adail Nunes da Silva	Fatec Taquaritinga
	Mococa	Etec João Baptista de Lima Figueiredo	Fatec Mococa
	Garça	Etec Monsenhor Antônio Magliano	Fatec Garça (Deputado Julio Julinho Marcondes de Moura)
	Mogi Mirim	Etec Pedro Ferreira Alves	Fatec Mogi Mirim (Arthur de Azevedo)



### Administração Central

	Presidente Prudente	Etec Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo	Fatec Presidente Prudente
	Tatuí	Etec Salles Gomes	Fatec Tatuí (Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo)

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



## Administração Central

### ANEXO IV

#### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## Administração Central

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para possibilitar aos alunos do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Curso Técnico) – NovoTec integrado, em 3 anos, oferecido na Etec \_\_\_\_\_, em São (município), com possibilidade de prosseguimento de estudos no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas por mais dois anos na Fatec \_\_\_\_\_, a realização de horas práticas profissionais no ambiente de trabalho (Workplace Experience), conforme Programa P-Tech.
- 1.2. - As partes concordam com a eventual realização de outros convênios de mesma natureza com entidades públicas ou privadas que demonstrem interesse em parte do presente objeto, admitindo-se a coexistência de acordos múltiplos para a construção e adequação do currículo escolar nos diversos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 São atribuições **Comuns**:

- a) Avaliar o Convênio ao final do projeto a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
- b) Emitir certificado em conjunto das ações pactuadas

#### 2.2 – São atribuições do **CEETEPS**:

- a) desenvolver, em conjunto com a **EMPRESA**, um plano coerente de Escopo e Sequência de cursos e experiências no local de trabalho que permita aos alunos atingir com sucesso as metas descritas no modelo do programa.
- b) realizar o processo seleção dos alunos para a realização do curso definido no modelo P-TECH;
- c) definir, junto a **EMPRESA**, datas, horários e locais das atividades do Programa;

### Administração Central

- d) avaliar o Convênio ao final objetivando melhorias e propondo intervenções no que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do Convênio estando em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
- e) acompanhar presencialmente e ser exclusivamente responsável por todos os alunos do Programa durante todas as atividades, inclusive aquelas realizadas nas dependências da **EMPRESA** ou por profissionais da **EMPRESA**.

#### 2.3 - São atribuições da **EMPRESA**:

- a) indicar profissionais da **EMPRESA** para realizar a mentoria dos alunos;
- b) definir, junto ao **CEETEPS**, datas, horários e locais das atividades do Programa (workplace experience);
- c) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da **EMPRESA** para o **CEETEPS**, na atualização do currículo integrado do Ensino Médio Técnico com o Ensino Superior Tecnológico;
- d) comunicar para o **CEETEPS** eventuais vagas de estágio na **EMPRESA**, para que o **CEETEPS** comunique os alunos a partir do 4 ano do curso, em conformidade com a legislação vigente.
- e) ofertar no mínimo, 200 horas de práticas profissionais dos alunos no ambiente de trabalho (work experience), a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, os partícipes indicarão seus respectivos representantes no Plano de Trabalho de cada módulo anual.

3.2 - O Programa irá prever um Comitê Gestor do Programa P-TECH, composto por representantes de todas as Partes, que terá por objetivo supervisionar o desenvolvimento e o apoio contínuo das Escolas em que o Programa possa ser executado. A decisão final sobre



### Administração Central

qualquer aspecto da implantação do Programa é do **CEETEPS**. O Comitê Gestor do Programa P-TECH deve se reunir pelo menos quatro vezes por ano e sempre que necessário para avaliar atividades instrucionais e programáticas, identificar problemas, questões e desafios que surjam, e fazer recomendações com relação à coordenação e colaboração mais eficazes. O Comitê Gestor do Programa P-TECH deve abordar o Plano de Escopo e Sequência da Escola, a qualidade geral e os resultados dos cursos universitários e outros aspectos da Escola, como questões quanto ao relacionamento entre as Partes. O Comitê Gestor do Programa P-TECH está habilitado a sugerir revisões deste Convênio em assuntos do foco do programa P-TECH. Nos casos em que o Comitê Gestor do Programa P-TECH é incapaz de resolver questões relativas à Escola, ele encaminhará questões por escrito para os membros superiores de cada uma das Partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4. - Para execução do Convênio serão elaborados Planos de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Estadual 59.215 de 21/05/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.



## Administração Central

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O Prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Convênio.

7.2 - O conjunto de ações específicas relativas aos módulos do Programa P-TECH serão definidas nos Planos de Trabalho específicos de cada ano.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A adoção do Programa P-TECH nas unidades de ensino selecionadas não exime tais escolas do cumprimento dos demais regulamentos do **CEETEPS**. Os diretores das escolas são responsáveis pelas decisões do dia-a-dia sobre a operação e gestão da escola. Os diretores e coordenadores de curso são funcionários do Centro Paula Souza e a seleção dos diretores é regida pelos Regulamentos do **CEETEPS**.

8.2. A adoção do Programa P-TECH pelo **CEETEPS** não implica em compartilhamento de suas responsabilidades enquanto instituição de ensino com a **EMPRESA**, sendo o **CEETEPS** o integral responsável pela decisão final relacionada ao currículo e demais questões relativas a vida escolar dos alunos do Programa P-TECH.



### Administração Central

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

9.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA**

11. – Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### Administração Central

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de 2020.

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo  
empresa

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**Assinatura:**

**Assinatura:**

**RG:**

**RG:**